

CONVITE Nº. 02/2015
Processo nº. 615/2015

1

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, convida V.Sa. na forma da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/06 e a Lei Estadual de Licitações nº. 17.928/12 , para apresentar às 10:00 horas do dia 17/04/15, na sala de Licitações, Av. Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Propostas para execução dos serviços descritos no objeto desta Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por preço Global, Processo nº 615/2015.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente aquele na mesma hora e local.

1 - DO OBJETO

1.1 – Esta Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia de Construção Civil para execução de obras civis, adequações estruturais e elétricas na Indústria Química do Estado de Goiás S.A – IQUEGO, conforme os anexos a seguir:

- a)- PROJETO BÁSICO – ANEXO “A”
- b)- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO “B”
- c)- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO “C”
- d)- CÁLCULO DE BDI ADOTADO – ANEXO “D”
- e)- MINUTA CONTRATUAL – ANEXO “E”
- f)- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO “F”

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A presente Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/06 e a Lei Estadual de Licitações nº. 17.928/12 e pelas disposições deste Convite.

2.2 - Poderão participar deste Convite as Firms/Empresas formalmente convidadas pela IQUEGO ou ainda aquelas cadastradas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

2.3 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

2.4 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

2.5 - Para avaliação das Propostas, o tipo desta Licitação será o de **MENOR PREÇO**.

2.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011, Lei Estadual nº. 17.928/12 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

2

2.7 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/201, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Estadual nº. 17.928/12 deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

2.7.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. CONVITE Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n.º , CPF n.º , DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos
artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e
Lei Estadual nº. 17.928/12.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

2.8 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. CONVITE Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n.º , CPF n.º ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Convite
n.º , previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

As Empresas deverão apresentar a documentação a seguir indicada que comporá o envelope 1, em original ou cópias autenticadas.

3.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores ou cópia do CRC para as empresas cadastradas na IQUÉGO, ou em outro órgão da Administração Pública.

3.2 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

3.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

3.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais.

3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

3.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

3.8 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.9 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

3.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

3.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.13 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específica para o serviço referido no atestado.

3.14 – Declaração de possuir em seu quadro, na data da licitação, Engenheiro Civil detentor do atestado referido no documento de comprovação de capacitação técnica que atuará no acompanhamento dos serviços.

3.14.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de: Cópia da ficha de registro de empregados – RE, ou Cópias da folha do livro de registro de empregados, ou cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica, ou cópia do contrato de prestação de serviços do profissional vinculado à empresa e deverá ser entregue no momento da contratação.

3.15 - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho conforme Modelo ANEXO “F”.

3.16 – As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

3.17 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante a Licitação, nem mesmo pelo Presidente da Comissão de Licitação e nem pelos integrantes da equipe de apoio.

3.18 - Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As empresas deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO que comporá o Envelope 2, Opaco e Fechado, em papel timbrado onde deverá constar razão social e C.N.P.J. da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), contendo:

4.1.1 – Descrição do objeto em conformidade com o ANEXO “A”

4.1.2 – PLANILHA DE PREÇOS com todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

4.1.3 – Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas tais como: salários, todos os encargos sociais, trabalhistas, e tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

4.1.4 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas descritas no subitem 4.1.3 deste Convite.

5

4.1.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4.1.6 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

4.1.7 – Declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela IQUEGO.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerada como primeira classificada, portanto, a vencedora, aquela firma dentre as classificadas, que apresentar o MENOR PREÇO.

5.1.1 - Serão desclassificadas, com base em critérios objetivos, as Propostas que forem incompatíveis com as exigências deste Convite, bem como, aquelas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos.

5.2 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº 7.466/11 e Lei Estadual nº. 17.928/12).

5.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

5.2.2 – Para efeito do disposto no subitem 5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita no subitem 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.2.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/11).

5.2.4 – Os dispostos nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/11).

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo segundo Art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

6.1 - A IQUÉGO poderá revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A Adjudicatária se obriga a assinar o Contrato (Minuta em Anexo) com a IQUÉGO, no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da homologação, desde que lhe seja dado ciência.

7.2 – O objeto da presente Licitação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da da ordem de serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início.

7.2.1 – Os serviços deverão ser prestados para a IQUÉGO de acordo com o Projeto Básico “ANEXO A” e demais anexos, sob total responsabilidade da contratada.

7.2.2 – A contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho do objeto, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificado.

7.3 – A contratada deverá emitir relatórios para o acompanhamento dos serviços por parte da IQUÉGO. Quando todos os serviços executados estiverem de acordo com os padrões exigidos pelo Setor de Fiscalização da IQUÉGO, a abra entregue e as responsabilidades técnicas devidamente anotadas serão elaboradas os termos de recebimento definitivo da obra.

7.4 – A IQUEGO exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da licitante vencedora.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7

Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

8.1 – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

8.2 – definitivamente, em razão de termo circunstanciado emitido por comissão designada pela Diretoria da IQUEGO, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto ao contrato

8.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as condições pactuadas.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5 – O recebimento do objeto, em caráter definitivo, não retira da contratada a responsabilidade sobre o serviço executado e o material aplicado, que se apresentar qualquer irregularidade, deverá ser corrigido, sujeitando-se a contratada, ainda, as penalidades previstas neste contrato e na lei.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma de medições dos serviços realizados, medidos e aprovados pela Gerência de Engenharia, sendo que os valores dos itens medidos se darão de acordo com os valores contratados e especificados nas planilhas e cronogramas físico e financeiro. A primeira medição deverá ocorrer após 05 (cinco) dias do início da obra. A segunda medição ocorrerá 05 (cinco) dias após a finalização e aceite da primeira medição. A terceira e última medição se dará ao final da execução de todo o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado pela Gerencia de Engenharia, nos termos do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) dias úteis após o aceite e atesto da nota fiscal pela Gerencia de Engenharia.

9.1.2 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais, contra ela emitidas, à contratada vencedora, estando vedada a negociação com terceiros.

9.1.2.1 – Deverão ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório comprovando a execução dos serviços desenvolvidos juntamente com as seguintes certidões:

9.1.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2.1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.2.1.3 - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil;

8

9.1.2.1.4 – Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

9.1.2.1.5 – Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede;

9.1.2.1.6 – Certidão Negativa de Débitos (ISSQN) expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;

9.1.2.1.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros advindos do de recursos próprios , através da Venda de Medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato será acompanhada pela Coordenadora de Contratos e a fiscalização ficará a cargo da Assessoria Técnica de Obras e Manutenção Predial.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas legalmente. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 - No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente Convite será afixado no QUADRO DE AVISOS DA IQUÉGO.

13.2 – O não comparecimento da Licitante aos atos públicos, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

13.3 – Demais casos não previstos no presente edital, será considerada Lei 8.666/93.

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - É facultado ao Presidente da CPL ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

13.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A - IQUÉGO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"

11

PROJETO BASICO



1. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia de construção civil, para execução de serviços de obras civis, para adequações estruturais e elétricas da indústria Química do Estado de Goiás.

2. JUSIFICATIVA:

A indústria passara a comercializar produtos para saúde e necessita de várias adequações para se modernizar e se legalizar perante os órgãos oficiais de vigilância sanitária.

No laboratório de controle de qualidade deverão ser instalados os novos aparelhos de HPLC para modernização das análises e controle de qualidade.

No setor de tratamento de água, serão necessárias diversas adequações na sala do equipamento de osmose. Inclusive confecção de uma cobertura da sala do equipamento e também, a construção de uma central de gás GLP, para alimentar a caldeira de sanitização do sistema de água PW.

Conforme solicitações do corpo de bombeiros deveram ser corrigidos todos os guarda-corpo e escadas retas e circulares nos setor de circulação das docas, escadas circular do setor de faturamento e logística e escadas retas nas docas.

Necessidade de transferência e adequação do setor de informática para as novas instalações que será no pavimento superior da administração do almoxarifado de produtos acabados.

Conforme solicitação da vigilância sanitária, no projeto em avaliação, deverá ser construída dois sanitários acessíveis para deficientes nos vestiários masculinos e femininos do almoxarifado de produto acabado.

Salientamos que estas adequações referentes ao sistema de tratamento de água, são necessárias para o recebimento da comissão de técnicos italianos para montagem e calibração do sistema de osmose e que deverá ser concluídos até o dia 15 de abril de 2015.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Descrição dos serviços:

3.2 Retirada de janelas ou portais;

No setor de faturamento e logística.

3.3 Demolições de revestimento com argamassa c/ tr ate cb e carga;

No setor de faturamento e logística.

3.4 Demolição manual em concreto simples c/ tr ate cb. E carga (o.c.);

Setor de osmose.

3.5 Demolição laje concreto armado manual com tr ate cb. E carga (O.C.);

Setor de manipulação de líquido e no setor de osmose.

3.6 Demolições de vigas concretas. Armado manual com tr ate C.B. e carga;

3.7 Epi/PCmat/ PCmso (>=20 EMPREGADOS) (400M² <=Area<=1500m²) área edificada coberta fechada.

3.8 Demolições de painéis termo acústico com arremate e acabamento com troca das salas para instalações de 5 HPLC.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

4. VALOR ESTIMADO:

O preço estimado para execução dos serviços será de R\$75.403,57 (setenta e cinco mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme mapa de cotação nº044/2015 elaborado pela Gerência de Compras da Indústria Química do Estado de Goiás e planilha orçamentária detalhada em anexo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos financeiros à execução do contrato, no valor estimado de R\$75.403,57 (setenta e cinco mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o ministério da saúde e venda paralela de medicamentos, conforme despacho 0586/2015 do Gabinete do Diretor Financeiro da Indústria Química do estado de Goiás.

6. TRANSPORTE:

Transporte de entulhos em caçamba estacionária com carga será de responsabilidade da contratada.

7. SERVIÇOS DE TERRA:

Reaterro com apiloamento nos serviços de instalação do tanque de reservatório da osmose e na central de gas GLP

8. FUNDAÇÕES E SONDAGENS:

- 8.1 Concreto usinado bombeável FCK-15 – (O.C.) (para revestimento da sala de tratamento de água (osmose));
- 8.2 Concretagem de piso e fundações em concreto 30 mpa;
- 8.3 Estruturas de concreto em Aço CA-50ª -8,0mm;
- 8.4 Lastro de brita;
- 8.5 Escavação manual de valas.

9. ESTRUTURA:

- 9.1 Escoamento metálico – vigas e lajes, aluguel mensal;
- 9.2 Andaime metálico torre, aluguel mensal;
- 9.3 Aço CA-50ª – 8,0mm 5/16" – para obras civis.

10. ALVENARIA E DIVISÓRIAS (LCQ – HPLC):

- 10.1 Bancada de granito polido;
- 10.2 Divisórias em painéis termo acústicas;
- 10.3 Grades tela artística

11. LIGAÇÃO DE QUADRO ELETRICO LABORATORIO:

- 11.1 Instalação de fiação para nobreak, fiação e tomadas.

12. COBERTURA:

Execução de cobertura metálica sobre a sala de osmose, utilizando telhas metálicas trapezoidais e estrutura metálica em perfil de chapa dobrada a frio

- 12.1 Rufo de chapa galvanizado;
- 12.2 Telhas chapa galvanizada.

13. ESQUADRIAS METALICAS:

Para a sala de informática, logística e faturamento.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br





- 13.1 Porta de abrir em alumínio natural e de vidro com ferragens (M.O. fab. Inc.mat.);
- 13.2 Guarda corpo - Adequações nos guarda corpo da doca, escada circular;
- 13.3 Esquadrias alumínio natural máximo ar com ferragens (M.O. FAB.INC.MAT.).

14. REVESTIMENTO DE PAREDES:

Chapisco comum, reboco, duas demãos de massa acrílica e pintura em tinta lavável epox na cor branco.

15. FORROS:

Forro de gesso tipo acartonado no teto da sala de tratamento de água.

16. REVESTIMENTO DE PISO:

Piso em resina de epóxi auto nivelante, com quartzo, epóxi na cor cinza médio, para a sala de tratamento de água e salas do setor de logística.

17. PINTURA:

Pintura látex acrílica com duas demãos com selador, nos setores administrativos e nos tetos.

Nas paredes, deverá ser usado tinta lavável a base de epóxi na cor branco ou poliuretano na cor branco.

18. INSTALAÇÃO DA CASA DE GPL:

Construção de um abrigo para uma central de gas GLP, com capacidade de dois botijões de 190 kg cada.

A instalação dos equipamentos, medidores e tubulações serão por conta da concessionária fornecedora de gas GLP.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 CONDIÇÕES TÉCNICAS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

19.1.1 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específica para o serviço referido no atestado.

19.1.2 - Comprovante de responsáveis técnicos da empresa: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, Engenheiro Civil detentor do atestado referido no documento de comprovação de capacitação técnica que atuará no acompanhamento dos serviços. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de: Cópia da ficha de registro de empregados – RE, ou Cópias da folha do livro de registro de empregados, ou cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica, ou cópia do contrato de prestação de serviços do profissional vinculado à empresa.

Obs.: Caso a licitante opte pela cópia do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

20.1 São responsabilidades da Contratante:

20.2.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

20.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato assinado;





**GOVERNO DE
GOIÁS**



20.1.3 - Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da contratada, por meio da gestão e fiscalização do contrato.

20.1.4 - Emitir a "Ordem de Serviço" de acordo com o objeto;

20.1.5 - Efetuar os pagamentos, nos prazos estabelecidos;

20.1.6 - Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.2 - A existência de fiscalização da IQUEGO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

21. ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A obra deverá ser iniciada, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Iquego.

21.2. O contratante deverá manter na obra, engenheiro e prepostos seus adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

21.3. As relações mútuas entre o contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

21.4 A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra.

21.5 A contratante por meio da fiscalização, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da contratada, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

21.6 A contratante tem, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a proponente e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

21.7 A contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da fiscalização, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

21.8 Em caso de divergência entre os itens das planilhas e o termo de referencia, serão observados os seguintes critérios:

Divergência entre as planilhas prevalecerá o critério e a interpretação da fiscalização em cada caso durante a visita técnica.

21.9 Todos os casos omissos nas especificações, serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.

21.10 A contratante fornecerá planilhas e especificações do objeto para servir de base das anotações da contratada.

21.11 O contratante reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela contratada, na licitação.

21.12 **Produtos similares:** As indicações de marcas e fabricantes de materiais objetivam evidenciar a qualidade desejada, sendo, portanto, permitido o uso de materiais similares com a mesma qualidade, desde que tenham o certificado de conformidade do Inmetro e sejam aprovadas pela fiscalização da Iquego.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

22. ADMINISTRAÇÕES DA OBRA:

22.1. A contratada deverá planejar assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito à Iquego.

Iniciada a obra, deve a contratada executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a fiscalização ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo a contratada os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

22.2. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo de referência, a contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

22.3. A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro residente devidamente registrado no CREA e auxiliado por um mestre de obras e encarregados, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

22.4. Diário da obra - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o boletim de medição, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente.

22.5 A contratada será responsável pela colocação de placas, conforme modelos apresentados pela Iquego, contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra.

22.5. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da fiscalização, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

22.7. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da contratada. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da contratada.

22.8 A contratada se responsabilizará pela guarda e vigia da obra até o recebimento definitivo pela Iquego.

23. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

23.1 – Bancadas

Deverá ser instalada uma bancada na doca do almoxarifado de produto acabado para servir de balcão de conferência de produtos para saúde.

Deverá ser instalado balcão nas salas do laboratório de controle de qualidade para ser instalado os aparelhos de HPLC's e um CROMATOGRÁFO GASOSO.

Granito: De 2,5cm de espessura, bordas abauladas e roda mão de 10,0cm. Toda a calafetaria da pedra deverão ser feita com massa plástica.

23.2 – Limpezas da obra

A empresa contratada caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa e em perfeitas condições de uso.

Os pisos deverão ser bem limpos. Os revestimentos com azulejos deverão ser lavados com água e sabão neutro (ou conforme recomendações dos fabricantes). As ferragens e metais cromados ou niquelados deverão ser limpas com removedor adequado e flanela. Os vidros terão os respingos de tinta retirados com removedor próprio e palha de aço fina; os excessos de massa serão retirados com espátulas; toda a limpeza dos vidros não deverá causar dano de qualquer natureza aos caixilhos e à pintura das esquadrias.

As louças sanitárias e pisos serão limpos com água e sabão, sem qualquer adição de substância ácida que possa comprometer as qualidades dos mesmos. Os forros de PVC deverão estar limpos.

24. PRAZOS DE INICIO E EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada cinco dias úteis após a emissão da ordem de serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início.

25. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

25.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses). Este prazo poderá ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo o objeto contratado.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

26.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma de medições dos serviços realizados, medidos e aprovados pela gerência de engenharia, sendo que os valores dos itens medidos se darão de acordo com os valores contratados e especificados nas planilhas e cronogramas físico e financeiro. A primeira medição deverá ocorrer após 05 (cinco) dias do início da obra. A segunda medição ocorrerá 05 (cinco) dias após a finalização e aceite da primeira medição. A terceira e última medição se dará ao final da execução de todo o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado pela gerência de engenharia, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão efetuados em três dias úteis após o aceite e atesto da nota fiscal pela gerencia de engenharia.

26.1.2 - A **IQUEGO** somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais, contra ela emitidas, à contratada vencedora, estando vedada a negociação com terceiros. 26.1.2.1 – Deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório comprovando a execução dos serviços desenvolvidos juntamente com as seguintes certidões:

26.1.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

26.1.2.1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

26.1.2.1.3 - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil;

26.1.2.1.4 – Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

26.1.2.1.5 – Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede;

26.1.2.1.6 – Certidão Negativa de Débitos (ISSQN) expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;

26.1.2.1.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

26.2 - A empresa contratada deverá emitir relatórios para o acompanhamento dos serviços por parte da **IQUEGO**.

Quando todos os serviços executados estiverem de acordo com os padrões exigidos pelo Setor de Fiscalização da **IQUEGO**, a Obra entregue e as responsabilidades técnicas devidamente anotadas serão elaboradas os termos de recebimento definitivo da obra.

27. OBSERVAÇÕES FINAIS:

Todos os materiais a serem adquiridos pela contratada deverão ser apresentados à fiscalização da Iquego para aprovação.

A Iquego exigirá o certificado de conformidade do INMETRO, dos materiais a serem instalados.

Os termos de garantia dos materiais deverão ser entregues à fiscalização da Iquego.

A instalação deverá ser feita por empresa especializada e que deverá emitir relatório técnico dos serviços prestados, bem como providenciar ART junto ao CREA-GO.

É de responsabilidade da contratada a comunicação ao Serviço de Engenharia e Manutenção da Iquego quando do desligamento de Energia.

Todos os cabos de potência deverão ser testados, antes de serem energizados.

Deverá ser realizado o teste de rigidez dielétrica (teste com o Megômetro) e ser emitido relatório com valores medidos, com a entrega das conclusões ao Serviço de Engenharia e Manutenção da Iquego.

28. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

28.1 - A fiscalização do contrato será acompanhada pela Coordenadora de Contratos e a fiscalização ficará a cargo da Assessoria Técnica de Obras e Manutenção Predial.

28.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

28.2.1 – Ao Gestor:

28.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

28.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

28.2.2 – Ao Fiscal:

28.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

28.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

28.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

28.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

28.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

28.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

28.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

28.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

IQUEGO
Indústria Química do Estado de Goiás S/A

**GOVERNO DE
GOIÁS**



fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas legalmente. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.3 - No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de 02 (dois) anos.

30. DOS ACRÉSCIMOS:

30.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimo que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.2 Os acréscimos referenciados contidas neste termo de referência já serão consideradas e formalizadas mediante elaboração do instrumento contratual

Goiânia, 06 de abril de 2015.

Emilio Carmelo Junior
CREA 2025/D-GO
Assessoria Técnica de Obras e Manutenções prediais

ANEXO "B"
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DE GOIÁS		Indústria Química do Estado de Goiás S/A									
IQUERO		GOVERNO DE GOIÁS									
Obr.: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DO SISTEMA DE OSMOSE E LABORATORIO CQ		PARA ADEQUAÇÕES AOS PRODUTOS PARA SAÚDE									
Cliente: IQUERO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A.											
Data: 13/03/15		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA									
Item	Descrição das serviços	Unid.	Quant.	C. U. do Material	C. U. da Mão-Obra	Custo dos Materiais	C. U. da Mão-Obra	Custo do Serviço	Total do Capital		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
020108	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAS	m²	3,40	-	4,97	-	16,90	16,90			2.738,04
020117	DEMOL. REVEST. C/ARGAMASSA, C/ TR. ATE. CB. E CARGA	m²	6,00	-	4,97	-	29,82	29,82			
020121	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/ TR. ATE. CB. E CARGA (O.C.)	m²	1,00	-	59,59	-	59,59	59,59			
020127	DEM. LAJE CONC. ARM. MANUAL C/ TR. ATE. CB. E CARGA (OC)	m²	1,00	-	198,62	-	198,62	198,62			
020129	DEM. VIGAS CONC. ARM. MANUAL, C/ TR. ATE. CB. E CARGA	m³	1,10	-	248,28	-	273,11	273,11			
021601	EPI / PCMAT / PCMSO (>= 20 empregados) (400m² <-Área <= 1500m²) área edificada coberta, fechada	m²	46,00	20,00	-	920,00	-	920,00			
	DEMOLIÇÕES DE PAINÉIS TERMO ACÚSTICO COM ARREMAT. E ACABAMENTO com troca das salas para instalação de 5 HPLC							1.240,00			
2.0	TRANSPORTES										
030105	TRANSP. DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CARGA	m³	3,00	55,00	7,08	165,00	21,24	186,24			186,24
3.0	SERVIÇO EM TERRA NA BASE DO TANQUE DA OSMOSE	m³									
040902	REATERRO COM APILAMENTO	m³	4,00	-	18,51	-	74,04	74,04			74,04
4.0	FUNDAÇÕES E SONDAJENS										
051020	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK-19 - (O.C.) (para revestimento da sala de tratamento de água (osmose)).	m³	5,30	245,82	-	1.303,20	-	1.303,20			6.471,18
051026	LANÇAMENTO/APILÇÃO/ARREMATAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO (O.C.)	m³	5,30	0,09	30,06	0,48	163,76	164,24			
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	477,13	3,95	2,09	1.884,66	997,20	2.881,86			
051027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m²	17,00	92,00	21,78	1.564,00	370,26	1.934,26			
050901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m³	5,30	-	35,38	-	187,56	187,56			
5.0	ESTRUTURA										
											2.103,38

060103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUQUELUMES)	m²	84,00	7,00	1,09	588,00	91,56	679,56	
060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUQUELUMES)	ML	2,00	15,00	2,31	30,00	4,62	34,62	
060304	ACIDO CA-50 A - 8.0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	230,00	3,96	2,09	908,50	480,70	1.389,20	
7.0	DIVISORIAS EM ALVENARIAS E DIVISORIAS INVERSAIS (LCO-HP/LC) SALA DE INFORMATICA/FATURAMENTO								R\$ 19.175,10
100320	BRANCADEIRA DE GRANITO POLIDO	m²	8,19	260,00	66,63	2.129,40	545,70	2.675,10	
	Alvenaria tijolo ceramico 6 furos	m²	24,00					2.550,00	
	DIVISORIAS EM PAINIS TERMO ACUSTICO	m²						6.400,00	
8.0	GRADES TELA ARTISTICA (CONFINADOS PRODUTOS SAUDE)								R\$ 4.300,00
	LIGACAO DE QUADRO ELETRICO LABORATORIO								
	INSTALACAO DE FIAÇAO PARA NOBREAK (SOMENTE A FIAÇAO nobreaks, fiaçao de luminarias e as tomadas)	VB						7.450,00	
121105	CONCRETAGEM E ACABAMENTO DO TANQUE DE RESERVATORIO DA SALA ODE OSMOSE							4.300,00	
									R\$ 1.055,00
								1.055,00	
10.0	COBERTURAS (sala de osmose em chapa de aço)								R\$ 7.798,88
180602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	16,00	15,00	13,07	240,00	209,12	480,00	
	TELHA CHAPA GALVANIZADA	M2	16,00					7.328,96	
11.0	ESQUADRIAS METALICAS (sala de tratamento de osmose/ Informatica/faturamento)								R\$ 10.562,54
180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO NATURAL / com visor de VIDRO CUFERRAGENS (M O FAB INC MAT) (5 pontas de 0,80 x 2,10) GUARDA CORPO (adequação nos guarda corpo das passarelas das doca, escadas retas e escada circular etc) (colocação de 180 metros de tubos intermediarios de bitola de 25mm, pintado na cor cinza)	m²	8,40	470,00	30,68	3.948,00	257,71	1.590,00	
180105	ESQUADRIA ALUMINIO NATURAL MAXIMO AR CUFERRAGENS (M O FAB INC MAT)	VB						6.680,00	
13.0	REVESTIMENTO DE PAREDES SALA DE TRATAMENTO OSMOSE	m²	4,56	470,00	32,75	2.143,20	140,34	2.292,54	
200101	CHAPISCO COMUM	m²	14,00	1,30	2,56	18,20	35,70	53,90	
13.0	FORROS SALA DE TRATAMENTO OSMOSE	m²							R\$ 216,00
210501	FORRO DE GESSO	m²	12,00	18,00		216,00		216,00	
14.0	REVESTIMENTO DE PISO - SALA DE TRATAMENTO DE AGUA OSMOSE								R\$ 4.716,00

IQUEGO
36
Protocolo Gerbi

RESERVA DE PRECATORIO
IQUEGO
140

[Handwritten signature]

220907	PISO EM RESINA DE EPOXY AUTO NIVELANTE (na sala de tratamento de água, salas do setor de logística)	m ²	24,00	62,00	25,91	1.488,00	621,84	4.756,00	
15.0	PINTURA PAREDE E TETO - Sala de tratamento de água - OSMOSE								R\$ 125,86
25.0000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAS C/SELADOR	m ²	14,00	3,49	5,50	48,86	77,00	125,86	
16.0	INSTALAÇÃO DO CASA DE GLP - SOMENTE ALVENARIA (conforme especificações fornecidas pela engenharia da IQUEGO - SUPERGRABRAS) dois bueiros de 150 kg - somente alvenaria - as ligações e instalações de gás serão por conta da concessionária	VB							R\$ 2.200,00
									R\$ 61.806,20
CUSTO DO ORÇAMENTO									R\$ 13.597,36
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)									22%
TOTAL DO ORÇAMENTO									R\$ 75.403,57

Eng Civil: Emílio Carmiello Junior
CREA: 2035/D-GO

(Assinatura)
Emílio Carmiello Junior
Engenheiro Civil
CREA: 2035/D-GO



ANEXO “C”
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviços	TOTAL PARCIAL		Goiânia, 13 de março de 2015			TOTAL
		% ETAPA	VALOR ETAPA	05 DIAS	10 DIAS	15 DIAS	
Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DO SISTEMA DE OSMOSE E LABORATORIO CQ PARA ADEQUAÇÕES AOS PRODUTOS PARA SAUDE LOCALIZADA NA AV. ANHANGUERA N.º 9827 – BAIRRO IPIRANGA, GOIANIA -GOIAS							
01.00	SERVICIOS PRELIMINARES	4,4300	2.738,04	1.369,02 50%	1.369,02 50,00%	0,00	2.738,04
02.00	TRANSPORTES	0,3013	186,24	93,12 50%	93,12 50,00%	0,00	186,24
03.00	SERVICIOS EM TERRA NA BASE DO TANQUE DA OSMOSE	0,1198	74,04	74,04 100%	-	-	74,04
04.00	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	10,4700	6.471,12	6.471,12 100%	-	-	6.471,12
05.00	ESTRUTUTA	3,4032	2.103,38	2.103,38 100%	-	-	2.103,38
06.00	DIVISORIAS EM ALVENARIAS E DIVISORIAS DIVERSAS (LCO-HOLC/SALA DE INFORMATICA/FATURAMENTO)	31,0246	19.175,10	19.175,10 100%	0,00	0,00	19.175,10
07.00	LIGAÇÃO DE QUADRO ELETRICO LABORATORIO	6,8572	4.300,00	4.300,00 100%	-	-	4.300,00
	CONCRETAGEM E ACABAMENTO DO TANQUE DE RESERVATORIO DA SALA DE OSMOSE	1,7069	1.055,00	0	527,50 50%	527,50 50%	1.055,00
	COBERTURAS	12,6023	7.788,98	3.894,49 50%	3.894,49 50%	0,00	7.788,98
	ESQUADRIAS METALICAS	17,0898	10.562,54	5.281,27 50%	5.281,27 50%	0,00	10.562,54
	REVESTIMENTO DE PAREDES SALA DE TRATAMENTO OSMOSE	0,0872	53,90	0,00	0,00	53,90 100%	53,90
	FORROS SALA DE TRATAMENTO OSMOSE	0,3495	216,00	0,00	0,00	216,00 100%	216,00
	REVESTIMENTO DE PISO SALA TRATAMENTO OSMOSE	7,6950	4.756,00	0,00	0,00	4.756,00 100%	4.756,00



Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

					62,33	62,93	125,86
					50%	50%	
08.00			220,00	10%	880,00	1100,00	2.200,00
					40%	50%	
			5 DIAS	10 DIAS	15 DIAS		
ACUMULADO	100	61.806,20	42.981,54		12.108,33	6.716,33	61.806,20
CUSTO DO ORÇAMENTO							
61.806,20							
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) 22%							
13.597,36							
TOTAL ORÇAMENTO							
75.403,56							


 Emilio Carniello Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 2035D-GO



Iquengo – Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450-010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquengo.com.br

ANEXO "D"
CALCULO DE BDI ADOTADO




IQUEGO
Laboratório Farmacológico do Estado de Goiás

CALCULO DE BDI ADOTADO

Obra: EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÃO DA SALA DO SISTEMA DE OSMOSE E LABORATORIO CO PARA ADEQUAÇÕES AOS PRODUTOS PARA SAÚDE LOCALIZADA NA AV. ANHAGUERA N 9827 - BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA-GOIAS

OBJETO: COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI / LDI - (base de dados AGETOP)

A TAXA DE BDI / LDI Data 13/03/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS
1	Custo da Obra	100,00%
	Custos Diretos Básicos	100,00%
2	Custo de despesas específicas	0,40%
	Escritório da Obra	0,35%
	Medicamentos (% do Custo da Obra)	0,05%
	Consumo de água (% do Custo da Obra)	0,00%
	Consumo de energia (% do Custo da Obra)	0,00%
3	Escritório central (% do Custo da Obra)	3,95%
	Rateio da Administração Central na obra	3,95%
4	Riscos eventuais (% do Custo da Obra)	0,35%
	Taxa de risco	0,35%
5	Lucro líquido (operacional) (% do Custo da Obra)	10,83%
	Percentual de lucro para execução da obra	11,18%
6	Despesas financeiras (% do Custo da Obra)	0,76%
	Custo financeiro	0,76%
7	Custo de impostos (federais e municipal)	7,86%
	ISSQN (% do Custo da mão de obra estimado em 40% do Custo da Obra)	3,41%
	Pis (% do Custo da Obra)	0,79%
	Cofins - Contribuição para financiamento da seguridade social	3,66%
	B. D. I. CALCULADO	24,09%
	B. D. I. ADOTADO	22,00%



Eng. Civil Edmundo Carmine Junior
CREA - 20303 GO

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450-010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

ANEXO “E”
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E ELÉTRICAS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

25

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 17.928/2012, ao Edital do CONVITE nº **02/2015**, ao Processo nº **615/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE**, prestação de serviços de execução de obras civis, adequações estruturais e elétricas, conforme o Termo de Referência e o Edital do Convite nº 02/2015 que são parte integrante deste Contrato, cujas especificações e descrições do serviço são as seguintes:

2.1.1 – Retirada de janelas ou portais no Setor de faturamento e logística;

2.1.2 – Demolições de revestimento com argamassa c/ tr ate cb e carga. No Setor de Faturamento e Logística;

2.1.3 – Demolição manual em concreto simples c/ tr ate cb. E carga (o.c). Setor de Osmose;

2.1.4 – Demolição laje concreto armado manual c/ tr ate cb. E carga (o.c). Setor de manipulação de líquido e no Setor de Osmose;

2.1.5 – Demolições de vigas concretas. Armado manual com tr ate C.B. e carga;

2.1.6 – Epi/PCmat/PCmso (≥ 20 EMPREGADOS) (400 M² \leq Área \leq 1500 M²) área edificada coberta fechada;

2.1.7 – Demolições de painéis termo acústicos com arremate e acabamento com troca das salas para instalações de 5 HPLC.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato devem obedecer ainda, especifica e tecnicamente todos os itens constantes do Termo de Referência, sobretudo os enumerados nos itens 6 a 18 e 23.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os serviços inclusas todas as despesas, sobretudo com impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)** discriminados da seguinte forma:

(Anexar Planilha)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – A obra deverá ser iniciada 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da fiscalização, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.3 - Contratar todo o seu pessoal, observando e assumindo os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Não será permitida a

transferência à IQUEGO da responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato;

5.4 – Ressarcir os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seus empregados;

5.5 – Cumprir o disposto no presente Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

5.6 – Executar os serviços descritos no objeto do Termo de Referência, com a utilização de pessoal próprio e adequado, habilitados e treinados, devidamente contratados e registrados por ela, sob sua integral responsabilidade;

5.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.8 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

5.9 - A emitir relatórios para o acompanhamento dos serviços por parte da IQUEGO. Quando todos os serviços executados estiverem de acordo com os padrões exigidos pelo Setor de Fiscalização da IQUEGO, o objeto entregue e as responsabilidades técnicas devidamente anotadas, será elaborado Termo Circunstanciado de recebimento definitivo nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93;

5.10 – Quanto à Administração da Obra e Serviços Complementares, obriga-se a observar rigidamente os itens 22, 23, 27 e outros constantes do Termo de Referência;

5.11 – Manter todas as condições de habilitação, durante a vigência do contrato;

5.12 – Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.13 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.2 – Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, por meio da gestão e fiscalização do contrato;

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Emitir a Ordem de Serviço de acordo com o objeto;

6.5 – Efetuar os pagamentos, nos prazos estabelecidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

6.6 - Manter na obra, engenheiro e prepostos seus para fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

6.7 - Por meio da fiscalização, não aceitar serviços para cuja execução não tenha sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos no Termo de Referência e fará demolir por conta e risco da Contratada, em todo ou em parte, os referidos serviços executados em desconformidade com o contratado;

6.8 - Fornecer planilhas e especificações do objeto para servir de base das anotações da contratada;

6.9 - A CONTRATANTE tem, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a proponente e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

6.10 – Disponibilizar a infra estrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessárias ao bom desempenho da equipe técnica da CONTRATADA;

6.11 – Promover, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93 o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados na forma de medições dos serviços realizados, medidos e aprovados pela gerência de engenharia, sendo que os valores dos itens medidos se darão de acordo com os valores contratados e especificados nas planilhas e cronogramas físico e financeiro.

7.2.1 - A primeira medição deverá ocorrer 05 (cinco) dias após o início da obra. A segunda medição ocorrerá 05 (cinco) dias após a finalização e aceite da primeira medição. A terceira e última medição se dará ao final da execução de todo o objeto

contratado, mediante emissão de termo circunstanciado pela gerência de engenharia, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

7.2.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) dias úteis após o aceite e atesto das notas fiscais pela Gerência de Engenharia, cumpridos os itens anteriores.

7.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, os prazos para pagamento estipulados acima passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estado vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

7.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

7.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial;

7.7 – Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório comprovando a execução dos serviços desenvolvidos, juntamente com as seguintes certidões:

7.7.1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.7.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.7.3 - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.7.4 - Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

7.7.5 – Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede;

7.7.6 – Certidão Negativa de Débitos (ISSQN) expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;

7.7.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso não tenha sido entregue todo o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos e fiscalizado pela **Assessoria Técnica de Obras e Manutenção Predial**.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

31

10.2.2.6 – Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – Observar se as exigências do edital, termo de referência e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

32

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2014.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DO CONVITE NESTE RECIBO COM ASSINATURA, NOME DA EMPRESA E NÚMERO DO C.N.P.J., RETORNANDO-O EM SEGUIDA PARA A IQUEGO PELO EMAIL: luciane.dutra@iquego.com.br OU PELO FONE (62) 3235-2915

34

RECIBO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2015

Recebi(emos) da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, o CONVITE Nº. 02/2015, para a Contratação de empresa de Engenharia de Construção Civil para execução de obras civis, adequações estruturais e elétricas na Indústria Química do Estado de Goiás S.A – IQUEGO data da abertura 17/04/15, às 10:00 horas.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

TELEFONE. (...).

DATA:/...../.....

.....
ASSINATURA